



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1050, DE 08 DE MARÇO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria o Fundo Municipal de Desporto do Município de Manoel Viana.

Art. 1º Cria o Fundo Municipal de Desporto com a finalidade de custear ou incrementar atividades desportivas que venham a acontecer no Município de Manoel Viana.

Art. 2º A arrecadação para este Fundo será feita através da cobrança de taxas por eventos, seja por ingresso nos locais da realização do mesmo, ou por inscrição em competições.

Art. 3º Poderão ser também vendidas cotas de patrocínios para empresas locais e vizinhas, dando sempre prioridade ao comércio local, direcionando os valores arrecadados para incrementação do Fundo de Desporto.

Art. 4º Será criada rubrica para o respectivo Fundo, onde os valores arrecadados serão repassados a esta rubrica.

Art. 5º O Fundo Municipal de Desporto será administrado sobre a fiscalização do Conselho Municipal de Desporto – CMD.

Art. 6º Será aberta conta bancária específica para os depósitos dos valores provenientes dos acontecimentos do desporto.

Parágrafo único - Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Desporto verificado no final de cada exercício serão automaticamente transferido para o exercício seguinte.

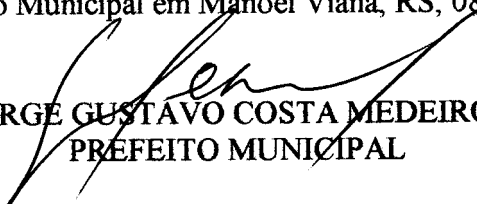
Art. 7º Colaborações voluntárias provenientes de estabelecimentos comerciais ou pessoas físicas adeptas ao desporto serão depositadas igualmente nesta conta.



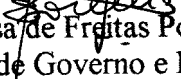
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Art. 8^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 08 de março de 2005.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 08 de março de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

Tendo em vista, que o esporte é uma atividade saudável e de atração a vários simpatizantes, buscamos através deste Projeto de Lei acrescentar em nosso Município inovações de ordem cultural e educativa.

Através de arrecadações que possam ser adquiridas, poderemos criar novas oportunidades de desenvolver o esporte, atraindo ainda novas delegações, visitantes, colaborando assim para o desenvolvimento de nosso Município em vários setores, como o comércio, hotelaria, mercados, áreas de lazer etc. Recursos estes, serão aplicados em benefício do próprio Desporto, e com a organização e regulamentação do Conselho Municipal de Desporto – CMD, poderão ser adquiridos recursos de ordem estadual ou federal.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovelem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL